

Câmata Municipal de Pitassununga Estado de São Paulo

1	1	
//		•

Of.__

PROJETO DE LEI Nº 31/57

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:

Artº 1º)- O artigo 3º da lei nº 342º de 9 de Maio, fica assim redigido; "O concurso que terá a duração até 31 de Dezembro do corrente ano, será regulamentado pelo Poder Executivo".

Artº 2º)- O artigo 4º da referida lei nº 342, passa a ter a seguinte redação; "A entrega do prêmio será feito em so-lenidade pública, como parte integrante dos festejos do "Dia da Cidade".

Artº 3º1- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de Agôsto de 1957.

lympid Guiguer

às kommis de Jutie e França

× 11-9-57



Câmata Municipal de Pitassununga

PROJETO DE LEI №

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:

Artº 1º)- O artigo 3º da lei nº 342º de 9 de Maio, fica assim redigido; "O concurso que terá a duração até 31 de Dezembro do corrente ano, será regulamentado pelo Poder Executivo".

Artº 2º)- O artigo 4º da referida lei nº 342, passa a ter a seguinte redação; "A entrega do prêmio será feito em solenidade pública, como parte integrante dos festejos do "Dia da Cidade".

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de Agôsto de 1957.

lympio fuiguer

Câmaza Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

etuil polo autor

PARECER nº 28/57

Através de projeto de lei que tomou o nº 31/57, propoe o vereador Olympio Guiguer seja prorrogado até 31 de Dezembro o prazo de duração do concurso instituido pela lei 342, de 9 de Maio de 1957, art. 3., que dispõe sôbre a confeçção do Brasão de Armas do Municipio de Pirassununga,

Salvo melhor juizo, se nos afigura contrário ao principio de direito constitucional a medida protelatória proposta por aquele edíl. Senão vejamos.

A lei nº 342, de 9 de Maio de 1957, que alterou parcialmente a lei 304, de 9 de Maio de 1956, entre outras particularodades, estebeleceu o prazo até 31 de Julho de 1957 de duração do concurso para apurar a melhor confeçção do Brasão de Armas do municipio de Pirassununga. Trata-se, como se depreende, de uma lei transitória, com prazo de vigência especificamente fixado. Deixou ela de existir de 31 de Julho de 1957 para cá. Outro pensamento não póde prevalecer visando divergir da opinião da queda total daquele diploma. Para nós entendemos que desde 31 de Julho êle já não mais existe. Isso porque a lei ficou sem o seu art. 3., justamente o que estebelecia a época de duração do concurso, além, ainda, de marcar, em seu art. 4., o dia 6 de A gosto de 1957 paraz o ato de entrega do prêmio à obra comtemplada, o que, evidentemente, não aconteceu.

Entretanto, em sessão ordinária realizada a ll dêste mês, o vereador ∪lympio Guiguer vem de encaminhar projeto, visando espaçar a vigência do prazo estatuido no art. 3. da lei 342. É aqui que julgamos esbarrar em principio constitucional a medida alvitrada pelo referido edil. Como se poderá admitir a prorrogação de um prazo que já se acha vencido ? Como se poderá restaurar um ato jurídico que o tempo prescreveu ? Entendemos que a lei deve visar ao futuro, não ao passado. O prazo que o tempo consumiu não póde,



Câmaza Municipal de Pizassununga ESTADO DE SÃO PAULO

Df	•

evidentemente, ser ressuscitado. Criar-se-iam situações embaraçosas, delicadas e até iníquas.

Por tais motivos, esta Comissão de Justiça vêse na contingência de pronunciar-se contrâriamente ao projeto de lei 31/57. Ao fazê-lo, usa do ensejo para observar que em substituição a esta proposta, apresente o seu autor novo trabalho, e que dêle conste tôdas as particularidades contidas na lei 342, para que assim continue o Municipio a ter, no ról de suas legislações, um diploma que institua concurso e prêmio para a melhor confeçção de Prasão de Armas do municipio de Pirassununga.

Sala das Comissões, 13 de Setembro 1957

ex Jorge Assef

Presidente

Armando Borafe

Relator

Décio Pires Barbosa membro



Of. N°._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 342

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREPEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artº 1) - Fica elevado para Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) o prêmio "6 de Agôsto", a que se refere a lei nº 304, de 9 de Maio de 1956, destinado a recompensar a autor da melhor confecção de um Brasão de Armas representativo do município de Pirassununga.

Arto 2) - Na feitura do emblema, que obedecerá a preceitos heráldicos, deverão ser observadas as tradições, occrrencias históricas e os fatos que no presente constituem parte integrante e ativa da cristência de Pirassununga.

Artº 3) - O concurso, que terá a duração eté o dia 3º (trinta) de Julho p. futuro, será regulamentado, oportunamente, pelo Poder Executivo.

Arts 4) - A entrega do prêmio em apreço será feita em solenidade pública, como parte integrante dos festejos do "Dia da Cidade" a se realizarem no próximo dia 6 de Agôsto.

Arto 5) - Para a pagamento do prêmio constante do art. 1, desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da importância de Cilo.000.00 (dez mil cruzeiros) que correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

Artº 6) - Esta lei entraré em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de maio de 1957.

(Alziro Pozzi)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura , na data supra

Secretario da Prefeitura